

HERBEM GRAMACHO



b correio24horas.com.br/herbemgramacho

A CULPA É SEMPRE DO JUIZ

A semifinal da Copa Libertadores entre Lanús e River Plate entrou para a história como um dos jogos mais emocionantes dos últimos anos por causa da virada épica do time da casa após estar perdendo por 3x0 no placar agregado e conseguir fazer quatro gols em um intervalo de 25 minutos. Quem viu, viu. Quem não viu, ouviu ou ouvirá falar.

A repercussão, no entanto, não se restringe aos gols da façanha. Como em toda fervorosa resenha futebolística que se preza, o juiz tornou-se assunto central. Nem a tecnologia evitou os protestos. Aliás, neste caso a tecnologia é o motivo do protesto.

Aos fatos: 19 minutos do segundo tempo, um jogador do River puxa a camisa do adversário (Pasquini) dentro da área. O árbitro central não vê, mas é avisado pelo árbitro de vídeo e marca o pênalti. Alejandro Silva cobra, faz o quarto gol da épica virada e classifica o Lanús à inédita final da Libertadores. Não fosse pelo uso do VAR (sigla em inglês para vídeo assistant referee), o Lanús teria sido prejudicado por um erro humano.

Aos fatos, novamente: 40 minutos do primeiro tempo, atacante do River (Scocco) recebe um cruzamento, tenta o drible e a bola bate na mão do adversário (Marcone) dentro da área. Foi pênalti? O replay mostra o lance à exaustão para tirar a dúvida, mas não há consenso. Pelo sim, pelo não, se há tanto debate é sinal de que o árbitro colombiano poderia ter recorrido ao vídeo, o que não fez.

Baseado na regra e nas orientações da Fifa em torno dela, ainda assim há margem para interpretação. Pode ser levado a favor do árbitro o fato de que o defensor está muito perto da bola, sem tempo para tirar o braço do caminho, e acaba surpreendido por causa da distância e da velocidade do lance. Neste caso, a recomendação é que não seja marcada infração. Por outro lado, pesa contra o juiz: o volante do Lanús não está com o braço rente ao corpo e, assim, assume o risco de bloquear a bola, o que acaba acontecendo. Neste caso, a orientação é que a infração seja marcada, mesmo que a intenção não seja a de utilizar o braço ou mão no lance. As duas situações ocorreram na mesma jogada.

Por isso a melhor regra é a do baba: bateu na mão, é falta e não se discute. Como no futebol profissional há margem para interpretação, depois de rever o lance muitas vezes, no fim das contas enxergo que não dá para crucificar o homem do apito, independentemente da decisão.

Foi justo ou injusto? Debate eterno. O River reclama que acabou prejudicado pelo uso do vídeo somente para um lado, o que faz sentido. Os lances, no entanto, são diferentes. No pênalti marcado para o Lanús, a imagem não deixa espaço para contestação. O árbitro só não tinha marcado antes porque o lance ocorreu fora do raio de observação dele. Já no pênalti não marcado para o River, a queixa está muito mais no fato da arbitragem não ter recorrido ao vídeo.

O erro, na verdade, está na ilusão humana de achar que, com o auxílio da tecnologia, chegará à perfeição. Isso não vai acontecer. Afinal, o árbitro de vídeo também é humano e, portanto, passível de erro. Nesta partida ou em qualquer outra, o homem vai identificar através do vídeo lances que antes não enxergava, mas outros ainda passarão despercebidos. E o juiz continuará sendo chamado de ladrão, safado, incompetente. Agora, pelo menos, há mais de um para xingar.

O erro, na verdade, está na ilusão humana de achar que, com o auxílio do vídeo, chegará à perfeição. Isso não acontecerá

AMANHÃ
IVAN DIAS MARQUES
SÁBADO
VICTOR UCHÔA
DOMINGO
ELTON SERRA
SEGUNDA
BATE-PRONTO
TERÇA
DARINHO SENA
QUARTA
MIRO PALMA

Herbem Gramacho
é editor de Esporte

LIGA DOS CAMPEÕES 1ª FASE

Pra cair na real

Dele Alli marca duas vezes e Tottenham vence o Real Madrid

Gabriel Rodrigues

gabriel.rodrigues@redebahia.com.br

No duelo entre os artilheiros da Liga dos Campeões, Harry Kane e Cristiano Ronaldo, foi o meia Dele Alli quem roubou a cena e comandou a vitória do Tottenham sobre o Real Madrid por 3x1, ontem, no estádio de Wembley, em Londres.

O jogador inglês deixou sua marca duas vezes e Eriksen fechou a conta. Cristiano Ronaldo marcou o de honra dos merengues e assumiu o posto de melhor goleador da Liga, com seis tentos.

O resultado garantiu a classificação antecipada do Tottenham para a segunda fase. Os ingleses chegaram aos dez



Sergio Ramos se protege do chute de Dele Alli, autor de dois gols ontem

pontos e assumiram a liderança isolada do Grupo H, que teve ainda o empate por 1x1 entre Borussia Dortmund e Apoel. Com sete pontos, o Real segue na vice-liderança.

Outro time inglês que garantiu classificação antecipada foi o Manchester City. A

equipe de Guardiola venceu a Napoli por 4x2 fora de casa e chegou aos 12 pontos.

Também na rodada de ontem, Sevilla 2x1 Spartak Moscou, Liverpool 3x0 Maribor, Shakhtar Donetsk 3x1 Feyenoord, Besiktas 1x1 Monaco e Porto 3x1 RB Leipzig.

Chape é indicada ao Prêmio Laureus

Após passar por um momento trágico em 29 de novembro do ano passado, quando o avião que levava a delegação para a partida contra o Atlético Nacional caiu na Colômbia e deixou 71 mortos, a Chapeense foi indicada ao Prêmio Laureus, considerado como o "Oscar do esporte".

A equipe catarinense concorre na categoria Melhor Momento do Ano pela reconstrução do time e o título estadual, conquistado no primeiro semestre desta temporada. O retorno aos gramados do lateral-esquerdo Alan Ruschel, um dos sobreviventes da tragédia, também motivou os organizadores a incluir a Chape na disputa.

Considerado o "Eterno Campeão", o time disputa o prêmio do mês de novembro com outros cinco candidatos. Desde o mês de agosto, seis fatos esportivos são selecionados todos os meses na categoria. A votação pública ocorre no site myLaureus.com até o fim de novembro.

De acordo com a organização do Laureus, a premiação é oferecida a todos que "comprovam qualidades como competição leal, esportividade, drama e dedicação, e vão muito além do placar ou do pódio".

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO PRESENCIAL N.º 098/2017
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da Merenda Escolar e do Programa Mais Educação, deste Município, no ano 2018. **DATA:** 20/11/2017. **HORÁRIO:** 08h00min. **CRITÉRIO:** Menor Preço por item. **LOCAL:** na sede do Centro Administrativo, situado na Av. Profª Marlene Cerqueira de Oliveira s/n - Prisco Viana - Caetitê-Ba. O Edital estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, das 08h00min às 12h00min. Caetitê-Ba, 01/11/2017. Suzete Izabel Pereira Pregoeira.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 099/2017
OBJETO: Aquisição de material didático (Kit escolar), visando o fornecimento gratuito aos alunos da Rede de Ensino deste Município, para ano 2018. **DATA:** 16/11/2017. **HORÁRIO:** 08h00min. **CRITÉRIO:** Menor Preço por item. **LOCAL:** na sede do Centro Administrativo, situado na Av. Profª Marlene Cerqueira de Oliveira s/n - Prisco Viana - Caetitê-Ba. O Edital estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, das 08h00min às 12h00min. Caetitê-Ba, 01/11/2017. Suzete Izabel Pereira - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2017. Adiantamento e republicação. PA N.º 185-S/2017. Torna público que em função de alteração de especificações nos itens dos lotes, o certame referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial N.º 078/2017 Para Contratação De Empresa Especializada Para O Fornecedor De Material Odontológico Para Atender A Demanda Da Secretaria Municipal De Saúde, Do Município De Santo Amaro - Bahia, terá a sessão para recebimento dos envelopes e abertura, adiada para o dia 17 de novembro de 2017, às 08:00 horas, conforme devolução de prazo legal. Santo Amaro, 01 de novembro de 2017. O Edital estará disponível gratuitamente no site <https://doem.org.br/ba/santoamaro>. Informações: (75) 3241-4970. Email: licitasantoamaro2017@gmail.com. Tatiana Azevedo Bulhosa - Pregoeira da Secretaria de Saúde.

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2017. Torna Público Que, Através Da Secretaria De Administração, Desenvolvimento, Obras E Serviços Públicos, Irá Realizar Chamamento Público Para O Procedimento De Manifestação De Interesse (Pmi) Para A Realização De Forma Independente E, Sem Ônus Para A Administração, De Estudos Técnicos De Viabilidade Econômico-Financeira, Jurídico-Institucional E Modelagem De Parcerias Público-Privadas, Nos Termos Da Lei Federal N.º 11.079/04 Com Apresentação De Projetos, Estudos, Levantamentos E Investigações, Relativos Ao Sistema Municipal De Iluminação Pública Do Município Do Santo Amaro - Bahia. Os Interessados Deverão Realizar A Apresentação Mencionada No Objeto Acima, Até As 10 Horas (Horário Do Estado Da Bahia) Do Dia 07 De Dezembro De 2017, Na Sala De Licitações. O Edital Estará Disponível No Site <https://doem.org.br/ba/santoamaro/Edital>. Informações Através Do Telefone - (75) 3241-4970. Email: licitasantoamaro2017@gmail.com. Justino Oliveira Santos - Secretário De Administração, Desenvolvimento, Obras E Serviços Públicos.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2017. Torna público que, receberá na COPEL, situada na Praça da Purificação, s/n, Prédio da Ordem Pública, Centro, Santo Amaro - BA, no dia 08 de dezembro de 2017, às 08 horas, propostas devidamente lacradas para contratação de Empresa Especializada Para A Prestação De Serviços De Manutenção E Conservação De Prédios Públicos Com Fornecedor De Mão-De-Obra Especializada E Materiais Para O Município De Santo Amaro - Bahia. O Edital estará à disposição, de forma impressa, na COPEL das 08 às 12 horas, mediante pagamento de emolumentos. Santo Amaro - Bahia, 01 de novembro de 2017. Informações através do telefone - 75 3241-4970, email- licitasantoamaro2017@gmail.com.
Josemar Mario de Souza Almeida
Presidente da COPEL

Secretaria da Fazenda **SALVADOR**
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

AVISO DE LICITAÇÃO
A Comissão Especial Mista de Licitação - COEL, designada pelo Decreto Municipal nº 29.006/2017, com base na Lei Municipal nº 9.233/2017, Lei Municipal nº 8.655/2014, Lei Municipal nº 8.421/2013, Lei Municipal nº 4.484/92, Lei Municipal nº 3.293/83 e Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação, subsidiariamente, esta no que couber, torna público para conhecimento dos interessados, a licitação: **CONCORRÊNCIA - SEFAZ N.º 011/2017. OBJETO:** Alienação do imóvel localizado na Rua Zahidê Machado Neto, s/n, Itaigara, Salvador-Bahia, Brasil (ID A009). **PROCESSO N.º 50.189/2017 - SEFAZ; DATA: 06/12/2017; HORA: 10h** (horário local); **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Maior Oferta; **LOCAL:** Auditório do Prédio Sede da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, situado na Rua das Vassouras, nº 01, Edif. Jorge Lins Freire, 7º andar, Centro, Salvador-BA. O Edital encontra-se à disposição no endereço: www.sefaz.salvador.ba.gov.br. Salvador, 01 de novembro de 2017.
Robson dos Anjos Freitas - Presidente da Comissão de Especial Mista de Licitação - COEL.